

PROCESSO N° 235/19

PROTOCOLADO N.º 16.835.394-4

DATA: 21/08/2020

PARECER CEE/CEMEP N.º232/21

APROVADO EM 12 /07/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DOM

MUNICÍPIO: ERECHIM/RS

ASSUNTO: Pedido de credenciamento de polo, no município de Maringá, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

**EMENTA:** *Credenciamento de polo, no município de Maringá. Parecer favorável. Prazo: até 04/12/21, quando vencerá o ato de credenciamento da sede. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.ºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, com especial atenção à manutenção do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados, e ao espaço específico para cada laboratório.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n.º 142/21 – DPGE/Seed, de 10/03/21, encaminhou a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Maringá que, pelo representante legal da Escola de Ensino Médio Dom, município de Erechim/RS, solicitou o credenciamento de polo, no município de Maringá, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

A Escola de Ensino Médio Dom é mantida pelo Centro Educacional Dom Ltda. A Comissão de Ensino Médio e Educação Superior, do CEE do Rio Grande do Sul, pela Deliberação n.º 580/19, de 18/09/19, a descredenciou, por mudança de sede, na Rua Paraguai n.º 19, em Erechim, e a credenciou, até 04/12/2021, para a oferta do Ensino Médio, desenvolvido na modalidade de

PROCESSO Nº 235/19

## PROTOCOLADO N.º 16.835.394-4

Educação para Jovens e Adultos na forma de Educação a Distância para estudantes maiores de 18 anos, na Avenida Maurício Cardoso nº 353, 5º e 6º andares, no município de Erechim, fl. 145.

Localização do polo pretendido: Rua Vereador Basílio Sautchuk, n.º 762, no município de Maringá.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n.º 164/20, de 11/11/20, do Núcleo Regional de Educação de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 13/11/20, pelo qual constatou a existência de condições para o credenciamento de polo de atividades presenciais, no município de Maringá.

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Seed/DEDUC/DEPCEJA informou que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e com a legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, declarou-se favorável ao credenciamento de polo de atividades presenciais, no município de Maringá.

## II- MÉRITO

Trata-se do pedido credenciamento de polo, no município de Maringá, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

A matéria está regulamentada no Decreto Federal nº 9.057/17, de 25/05/17, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e no artigo 9º, da Deliberação nº 01/07- CEE/PR.

Cabe destacar que a Resolução CNE/CEB nº 01/16, de 02/02/16 e o Termo de Colaboração entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal nº 01/16, de 23/11/16, estabelecem normas para a abertura de polo de apoio presencial, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino e são empregados para a análise deste pedido.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações n.º 01/07, n.º 05/10 e n.º 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Maringá e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

PROCESSO Nº 235/19

## PROTOCOLADO N.º 16.835.394-4

**Salas de Aula:** dispõe de sala de aula 1 (19,30m<sup>2</sup>); sala de aula 2 (33,50m<sup>2</sup>); sala de aula 3 (27,30). Todas as salas estão equipadas com lousa, mesa e cadeira do professor, carteiras universitárias estofadas, computador, projetor multimídia, TV e ar condicionado. As salas de aula encontram-se em bom estado de conservação.

**Laboratório de Informática:** com área de 10,90m<sup>2</sup>, equipada com bancadas, cadeiras, computadores e ar condicionado.

**Laboratório Química/Física/Biologia** compartilhado com Biblioteca: com 22,20m<sup>2</sup>, bancada com cuba e laboratório, armário, materiais de laboratório, mapas, estantes com o acervo bibliográfico, computador, impressora, TV e ar condicionado acervo bibliográfico está apresentado no protocolado às fls. 112 a 114, e fl. 311.

**Acessibilidade:** A Instituição de Ensino possui acesso ao portão de entrada plano e, os acessos aos demais espaços físicos são planos, conta com dois banheiros acessíveis com barras de apoio (fls. 305 a 306).

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO:** apresentou o referido documento, expedido em 18/05/2020, à fl. 99.

**LICENÇA SANITÁRIA** Apresentou Certidão de Dispensa de Licença Sanitária nº 4392/2020, de 26/05/2020 na fl. 100.

### **CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS**

Possui o CVE – Certificado de Vistoria em Estabelecimento nº 3.1.01 .20.0001331928-48, de 13/05/2020, expedido pelo Corpo de Bombeiros, com validade até 27/04/2021 nas fls. 101 a 102.

### **Conclusão da Comissão de Verificação**

[...] após verificação *in loco* e análise dos documentos apresentados no protocolado nº 16.835.394-4, constatou a existência de condições físicas e pedagógicas para atender a proposta pedagógica do referido Curso.

### **A especialista em EaD do NRE de Maringá informou:**

Durante a verificação constatei que a Instituição de Ensino, apresenta instalações físicas, acessíveis, com dependências pedagógicas, mobiliadas e equipadas com sistema informatizado em rede, constituindo-se em instalações adequadas para as aulas com momentos presenciais e a distância, favorecendo o aprendizado efetivo.

Na biblioteca constatei acervo básico para o curso ofertado, a instituição também oferta, a biblioteca virtual com acervo eletrônico, por meio de redes de comunicação e sistemas de informação, a mesma será acessada pelos alunos, disponibilizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

PROCESSO Nº 235/19

## PROTOCOLADO N.º 16.835.394-4

Observei que as atividades propostas aos alunos no AVA são especialmente produzidas para a modalidade. Em todas as áreas de conhecimento, há atividades para promover a aprendizagem, como: fórum de discussões, videoaula, fórum de atividades, chats e registro de atividades. De acordo com a instituição, para a realização dessas atividades os alunos contam com a orientação do tutor local no polo com apoio presencial por área de conhecimento, em fóruns das disciplinas, pergunte ao professor, ou ainda por e-mail. Em relação à qualidade dos recursos didáticos e tecnológicos disponíveis, os mesmos, foram desenvolvidos especialmente para o público da EJA.

Ele é composto por apostilas individuais para cada disciplina do curso que são fornecidas de forma impressa para os alunos e entregue semanalmente no encontro presencial, no ambiente AVA o aluno terá o suporte para o conteúdo como videoaulas, fóruns, exercícios, simulados, textos auxiliares e chats de dúvidas. O Guia do Aluno do curso contém informações pedagógicas/administrativas comuns a todos os alunos do Centro Educacional DOM, a instituição também fornece o suporte FAQ. O laboratório de informática possui máquinas e equipamentos eletrônicos, formando um ambiente mobiliado e equipado com computadores de acesso à Internet. A Instituição de Ensino apresentou e permitiu-me acesso e navegação pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, mediante Portal DOM/AVA-Ambiente Virtual de Aprendizagem, disponível via web, onde alunos e professores acessam com login/senha. [...]

Os recursos disponíveis através do Portal: Fórum de discussões, chat, acervo virtual, acompanhamento acadêmico, videoaulas, agenda, manuais, simulados, email e downloads. Quanto aos profissionais apresentados no processo, constatei que o setor técnico-pedagógico compreende o Diretor, a Coordenadora Pedagógica, o secretário, auxiliar administrativo e os tutores de área.

Verifiquei que as ferramentas disponibilizadas na Plataforma favorecem a autonomia do cursista em busca de novas aprendizagens.

Sendo assim, sou de parecer favorável à concessão da autorização do Polo Centro de Educacional DOM da Cidade de Maringá para a EJA ensino médio, na Modalidade de Educação a Distância.

A instituição de ensino sede apresentou a seguinte justificativa para o pleito, fl. 323:

Justificativa para a expansão da área de abrangência da Escola de Ensino Médio DOM de Erechim, Rio Grande do Sul, através da abertura de polo para a oferta da EJA-EaD na cidade de Maringá no Estado do Paraná. Na perspectiva de atender à legislação brasileira que garante a valorização e formação dos trabalhadores: jovens, adultos e idosos, a Escola de Ensino Médio Dom propõe a abertura de Polo na cidade de Maringá/PR para a oferta do Ensino Médio, na modalidade a distância, objetivando ofertar educação de qualidade a trabalhadores que não dispõem de tempo para frequentar a escola na sua estrutura convencional.

[...]

A Instituição almeja ampliar a abertura de Polos no Estado do Paraná por entender que as exigências desse Estado contribuem significativamente para a ampliação da visão pedagógica e agregam novos valores ao curso. Uma análise prévia da legislação de Educação de Jovens e Adultos e Educação a

PROCESSO N° 235/19

## PROTOCOLADO N.º 16.835.394-4

Distância disponibilizada pelo Estado do Paraná demonstrou uma preocupação com a qualidade de ensino compatível com as exigências da mantenedora do Dom, o que contribuiu significativamente para a opção de investimentos nesse Estado.

A cidade de Maringá, conta hoje com uma população de mais 400 mil habitantes e está localizada na mesorregião norte central paranaense, possui potencial econômico e desenvolvimentista. Maringá está em plena expansão, é pujante, jovem e empreendedora. Tem sua economia baseada principalmente na indústria, na construção civil e no comércio.

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

No quadro de docentes no Relatório Circunstanciado do NRE de Maringá constam docentes/tutores por área de conhecimento, com apresentação de cursos em Educação a distância.

Em relação ao recomendado pelos Referenciais de Qualidade para Cursos a Distância – MEC/2003 sobre a capacitação e atualização permanente dos profissionais contratados, consta à fl. 283: treinamento inicial de 80 horas/aula para professores sem experiência no trabalho com educação a distância, seminários, palestras, cursos de aperfeiçoamento aos professores de EaD; encontro semestral, dentre outros.

Cabe observar que consta o endereço antigo da instituição sede nos documentos encaminhados a este Conselho pelo NRE de Maringá e pela Seed/PR, os quais devem ser atualizados.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 27/04/21, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para obter o ato regulatório, à exceção do espaço compartilhado dos laboratórios.

### III – VOTO DA RELATORA

PROCESSO N° 235/19

#### PROTOCOLADO N.º 16.835.394-4

Face ao exposto, somos favoráveis ao credenciamento de polo, localizado à Rua Vereador Basílio Sautchuk, n.º 762, no Município de Maringá, como unidade descentralizada da Escola de Ensino Médio Dom, situada à Avenida Maurício Cardoso n.º 353, 5º e 6º andares, município de Erechim/RS, mantida pelo Centro Educacional Dom Ltda., para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, a partir da publicação do ato autorizatório, até 04/12/21, quando vencerá o ato de credenciamento da sede, de acordo com o contido na Deliberação n.º 580/19 CEE/RS, de 18/09/19, conforme as Deliberações n.º 01/07 e n.º 03/13 – CEE/PR.

Cabe ao NRE de Maringá fazer o acompanhamento da execução da Proposta Pedagógica em todos os aspectos legais e técnicos, conforme estabelecido no artigo 51 da Deliberação n.º 01/07-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes nas Deliberações n.ºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento do polo de apoio presencial, com especial atenção à manutenção da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados, e ao espaço específico para cada laboratório.

Recomendamos que a formação pedagógica dos coordenadores do curso e docentes do polo, em Maringá, seja ação permanente.

A instituição de ensino sede deverá atender o contido nas Deliberações CEE/PR n.º 01/07, n.º 05/10, e n.º 03/13, e solicitar imediatamente o pedido de renovação de credenciamento do polo de Maringá, anexando os novos atos de renovação da referida sede, bem como apresentar o espaço específico para o funcionamento de cada laboratório na unidade descentralizada mencionada.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para expedição do ato de credenciamento de polo, município de Maringá, com a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes

PROCESSO N° 235/19

PROTOCOLADO N.º 16.835.394-4

Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de julho de 20201

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP